



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1 Adt Contr 0028 Deoclides

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
 DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 0028/2021**

Pelo presente Termo Aditivo, que celebram o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Oscar Martarello**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e Registro Geral nº 1692088, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado:

DEOCLIDES FRANCISCO PIOVEZANI ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Fagundes Varela, nº 180, Bairro Vista Alegre, na cidade de Xanxerê-SC, com CNPJ nº 05.392.492/0001-21, representado pelo Sr. **Deoclides Francisco Piovezani**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê-SC, portador do CPF nº 612.976.239-91, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo nº 0029/2021 - Pregão nº 0012/2021, pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, pelo Art. 57.

CLÁUSULA SEGUNDA - Têm por objeto este contrato a **Prestação de Serviços de Transporte Escolar destinado as Crianças do Acolhimento Institucional Casulo (Abrigo)**, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I, parte integrante do Edital e Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário **por mais 12 (doze) meses**, contados **a partir de 04 de março de 2022 e vigorando até o dia 03 de março de 2023**, conforme Ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social e Parecer Jurídico, que seguem em anexo. **O valor do Km rodado cotado para a linha permanece em de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e aditivo. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 25 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

DEOCLIDES FRANCISCO PIOVEZANI ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
 CPF:

Nome:
 CPF: